



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal carece de profissionais especializados em determinadas áreas de engenharia, bem como de arquitetura e urbanismo.

Essa lacuna compromete a capacidade de elaboração e execução de projetos técnicos essenciais para o desenvolvimento urbano, a manutenção da infraestrutura e a implementação de políticas públicas de forma eficiente e segura.

A ausência desses profissionais inviabiliza a realização de projetos estruturais, elétricos, arquitetônicos e de prevenção e proteção contra incêndios, entre outros, que são indispensáveis para atender às demandas da população e cumprir obrigações legais e normativas.

A contratação por meio de edital de credenciamento permitirá que o município disponha de um banco de prestadores qualificados, aptos a atender prontamente às demandas que surgirem. O não atendimento dessa necessidade implica riscos significativos, como atrasos em obras e serviços, descumprimento de prazos legais, perda de recursos oriundos de convênios e financiamentos, além de possíveis sanções por não observância de normas técnicas e de segurança. Também pode resultar em prejuízos à qualidade de vida da população, pela não execução de melhorias e manutenções necessárias.

A solução proposta busca garantir a disponibilidade contínua de profissionais habilitados, assegurando que os projetos e serviços sejam executados com qualidade técnica, observância das normas vigentes e otimização dos recursos públicos, promovendo eficiência e segurança nas ações do município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2. ALINHAMENTO COM O PCA

A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, pois se trata de demanda decorrente das diretrizes e prioridades estabelecidas pela nova administração municipal, iniciada em janeiro de 2025. Com a mudança de gestão, houve a redefinição das ações estratégicas e a necessidade de elaboração de novos projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, indispensáveis para a execução do planejamento governamental atual.

Essas demandas somente foram identificadas após o início da nova gestão, não sendo possível sua inclusão no PCA anteriormente elaborado. Assim, a abertura do credenciamento revela-se necessária para atender às necessidades emergentes e garantir a adequada continuidade das políticas públicas e dos investimentos planejados para o exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os credenciados deverão:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Ainda, poderão ser requisitados outros laudos ou atestados que se entenderem necessários.

Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Comprovação de capacidade técnica profissional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais indicados, emitidos por entidades públicas ou privadas, registrados nos respectivos conselhos, comprovando execução de projetos de arquitetura, estruturais, elétricos de baixa e média tensão e de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI).

Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente (CAU, CREA, CFT, conforme o caso).

Visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, exigido na assinatura do contrato.

Comprovação de vínculo da empresa com os profissionais responsáveis.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVAS

A contratação deverá contemplar número suficiente de empresas credenciadas para atender demandas simultâneas nas diversas especialidades requeridas, considerando a possibilidade de execução de múltiplos projetos em paralelo.

Estima-se a necessidade de profissionais de cada especialidade listada, com disponibilidade para atendimento por demanda, abrangendo todo o território municipal. A quantidade exata dependerá do volume de projetos e obras previstos no período contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Objeto	Estimativa de horas	Valor/hora
1. Engenharias	1.1 Engenharia Mecânica 1.2 Engenharia Elétrica 1.3 Engenharia Ambiental 1.4 Engenharia de Segurança do Trabalho 1.5 Engenharia Sanitária 1.6 Engenharia Cartográfica 1.7 Engenharia de Minas 1.8 Engenharia Química 1.9 Engenharia Civil 1.10 Engenharia de mobilidade Urbana 1.11 Engenharia de Infraestrutura	Estudos/Serviços/ Projetos/ Laudos	Até 8.000 h	R\$122,67
2. Arquitetura/ Urbanismo	Arquitetura	Estudos/Serviços/ Projetos/ Laudos	Até 3.000 h	R\$133,98
3. Geólogo	Geologia Geologia/Campo	Estudos/Serviços/ Projetos/ Laudos	Até 500 h	R\$ 119,52 R\$ 169,23

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O município possui, em seu quadro de servidores, 5 engenheiros civis e 3 arquitetos, contudo, são todos da mesma especialidade, de modo que o quadro é insuficiente para atendimento de demandas excepcionais.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

A contratação de engenheiros e arquitetos por meio de concurso público poderia atender parcialmente às demandas da municipalidade; entretanto, essa modalidade requer a criação de cargos efetivos específicos para cada especialidade técnica demandada, o que implica em um processo extenso e complexo, tanto em termos administrativos quanto financeiros.

O procedimento para realização de concurso público envolve diversas etapas rigorosas, como a elaboração detalhada do edital, realização de provas, avaliações, homologação do resultado, nomeação e posse dos aprovados, o que implica em um prazo prolongado até a efetiva contratação e início das atividades.

Além disso, a realização de concurso público implica em custos permanentes significativos para a administração pública, que incluem salários, encargos sociais, benefícios e obrigações trabalhistas inerentes ao regime estatutário. Esses custos impactam o orçamento municipal de forma contínua e inflexível, podendo não se justificar diante da necessidade variável e sazonal de serviços técnicos especializados.

Por outro lado, a adoção de um edital de credenciamento para contratação por tempo determinado ou prestação de serviços possibilita maior flexibilidade e agilidade na contratação dos profissionais necessários, sem a necessidade de criação de cargos efetivos. Isso permite à Prefeitura ajustar a quantidade e especialidade dos profissionais conforme as demandas específicas dos projetos, obras, fiscalizações e consultorias técnicas, garantindo eficiência na alocação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o credenciamento possibilita a redução de custos, uma vez que os contratos são celebrados para atender necessidades temporárias, sem onerar a folha de pagamento permanente da Prefeitura com encargos trabalhistas e benefícios típicos da contratação efetiva. Essa modalidade também permite a contratação de profissionais com experiência e qualificações específicas para atender a demandas pontuais e diversificadas, o que poderia não ser contemplado integralmente em concursos públicos com cargos genéricos ou limitados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Para a definição dos valores de referência horária no presente credenciamento de profissionais (engenharia, arquitetura, geologia, etc.), foram utilizados parâmetros adotados pela Pró-Sinos em seus editais anteriores.

No site da Pró-Sinos, consta que a remuneração para credenciados é estabelecida com base em tabelas elaboradas em conformidade com cálculos recomendados por sindicatos, associações de classe e conselhos profissionais.

A relação de credenciados da Pró-Sinos (atualizada) mostra valores hora técnica para diferentes especialidades de engenharia. Por exemplo, conforme a “Relação de Credenciados” de agosto/2025, há discriminação de “Engenharias” com seus respectivos valores por hora.

Também no edital 001/2024 da Pró-Sinos são incluídas 19 áreas de engenharia para credenciamento (entre elas mecânica, mobilidade, segurança do trabalho, cartográfica, hidrelétrica, transportes, entre outras).

Portanto, os valores de referência que se pretende usar no novo credenciamento tomam como base essa análise robusta, garantindo que as propostas sejam competitivas, justas e compatíveis com a remuneração técnica praticada.

Portanto, considerando a necessidade de rapidez, flexibilidade, economicidade e atendimento qualificado das demandas técnicas da Prefeitura, a realização de edital de credenciamento para contratação de engenheiros e arquitetos de diversas especialidades é a medida mais adequada, conforme a legislação vigente e as melhores práticas da administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, por demanda, nas especialidades requeridas. O edital estabelecerá requisitos técnicos e financeiros, critérios de habilitação e condições de execução.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Os serviços serão solicitados conforme necessidade, com preços e prazos previamente definidos. A manutenção da solução requer atualização periódica do cadastro de fornecedores, fiscalização contínua da execução e avaliação de desempenho. Não há necessidade de assistência técnica contínua, mas sim de gestão contratual eficiente.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto é divisível por especialidade técnica, permitindo parcelamento por itens correspondentes a cada área de atuação. Essa divisão favorece a competitividade e possibilita a contratação de empresas com expertise específica, garantindo melhor qualidade técnica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com essa iniciativa, alcançar os seguintes resultados:

1. Agilidade na contratação e execução dos serviços técnicos: A contratação via credenciamento permitirá a rápida mobilização de profissionais especializados, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a prestação do serviço, o que é essencial para atender prazos e assegurar a continuidade dos projetos municipais.
2. Atendimento eficaz às demandas técnicas diversificadas: A pluralidade de especialidades contempladas no credenciamento assegurará que a administração pública tenha à disposição profissionais com conhecimentos e habilidades adequados para atuar em diferentes áreas da engenharia e arquitetura, promovendo soluções técnicas eficientes e integradas para obras, fiscalizações e consultorias.
3. Otimização dos recursos públicos: A contratação temporária e por demanda evitará a criação de cargos permanentes e, conseqüentemente, a geração de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

custos fixos elevados relacionados a salários, encargos e benefícios, proporcionando maior economicidade e melhor gestão orçamentária.

4. Flexibilidade para ajustar o quadro de profissionais conforme a necessidade: A modalidade de credenciamento permitirá à administração pública adaptar o número e a especialização dos profissionais contratados de acordo com as necessidades reais e momentâneas, promovendo maior eficiência na alocação dos recursos humanos.
5. Melhoria na qualidade técnica dos serviços prestados à população: Com a contratação de profissionais com especializações específicas, qualificados e experientes, os projetos e obras públicas poderão ser executados com maior precisão técnica, segurança e conformidade com as normas vigentes, refletindo diretamente em benefícios para a comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Elaboração e publicação do edital de credenciamento.
- Definição de equipe de gestão e fiscalização contratual.
- Adequação de sistemas internos para gestão de demandas e pagamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em si não gera impactos ambientais diretos, mas os projetos elaborados deverão observar normas ambientais e prever medidas de mitigação e compensação, contribuindo para a sustentabilidade e preservação ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Diante das necessidades crescentes e diversificadas da administração pública municipal, especialmente no que se refere à execução de obras, elaboração de projetos, consultorias técnicas e demais atividades que demandam conhecimento especializado, a contratação de engenheiros, arquitetos e urbanistas com especializações específicas, por meio de edital de credenciamento, **se mostra a alternativa mais eficiente, célere e economicamente viável.**

O credenciamento proporciona a flexibilidade necessária para atender, com agilidade, demandas pontuais e variáveis, sem gerar vínculos permanentes ou encargos fixos que comprometam o orçamento público. Além disso, possibilita o acesso a um conjunto mais diversificado de profissionais qualificados, com especializações distintas, o que seria difícil de alcançar por meio de concurso público, em razão de suas limitações estruturais, prazos prolongados e restrições orçamentárias.

Assim, a adoção do edital de credenciamento como instrumento de contratação de profissionais técnicos especializados alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para a boa gestão dos recursos municipais.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do edital de credenciamento, considerando os resultados esperados, os benefícios administrativos e financeiros, e o compromisso com a entrega de serviços públicos de qualidade.

Campo Bom, 18 de novembro de 2025